



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.730 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

**Autor: SÍLVIO NATAL**

*“Dá denominação de “Orlando Tomel” à Rua Dez (10), no trecho entre as quadras 11, 12, 13, 14 e Sistema de Lazer 1 do loteamento Parque Fortaleza.”*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada “Orlando Tomel” a Rua Dez (10), no trecho entre as quadras 11, 12, 13, 14 e Sistema de Lazer 1 do loteamento Parque Fortaleza.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 26/02/24 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Rosela Fideles Moreira